



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração

Publicado em: ____/____/____

Através de: _____

Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 14/2026

Nova Bassano, 13 de março de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que os cumprimento, externado votos de elevada consideração, encaminho para apreciação do Poder Legislativo o projeto de lei em anexo, em **REGIME DE EXTREMA URGENCIA**.

A considerar a competência do Poder Executivo para iniciativa de Projeto de Lei de revisão dos vencimentos dos servidores, submetemos à deliberação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 14, que "Estabelece o índice para a Revisão Geral Anual, das remunerações dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, aposentados, pensionistas, Conselheiros Tutelares, Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde".

Informamos aos nobres Vereadores que o índice a ser concedido aos servidores públicos municipais é de **3,81 %**.

A medida observa o disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal, sendo a despesa assumida totalmente compatível com as disposições do orçamento.

Trata-se assim, de providência necessária e que fazem jus os servidores, esclarecendo que a vigência da presente Lei dar-se-á a partir de 1º de março do corrente ano.

Por outro lado, além da reposição pelo índice acima citado e previsto no art. 1º do projeto de lei anexo, está se concedendo aos integrantes da carreira do Magistério Público Municipal o percentual de aumento real de 1,59%, o que totaliza o percentual de 5,40%, como fixado pelo União, de modo a observar o valor do piso nacional do magistério.

Por fim, no que toca os ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, tendo-lhes sido concedido a readequação do valor da sua remuneração a contar de janeiro de 2026 em razão do aumento do valor do salário mínimo nacional (6,79%), o percentual de reposição fixado (3,81%) será abatido dos valores atualmente já pagos pela Municipalidade desde o mês de janeiro de 2026.

Submete-se, assim, à vossa apreciação para, ao final, obter-se a aprovação.

Atenciosamente,


JOAO PAULO MAROSO

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Nova Bassano - RS

EXMO. SR. VEREADOR JEAN CARLOS ANSOLIN
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Nova Bassano, RS.

Protocolo nº _____

Em 16 / 03 / 26



Servidor



PROJETO DE LEI Nº 14, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Estabelece O Índice Para A Revisão Geral Anual, Acumulada No Período, Dos Servidores Públicos Do Poder Executivo Municipal, Contratos Temporários, Conselheiros Tutelares, Aposentados E Pensionistas, E Dá Outras Providências.

Art. 1º. A revisão geral, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, será feita, nos termos do artigo 2º desta lei, com vigência a contar de 1º de março de 2026, pela aplicação do índice de **3,81%** (três vírgula oitenta e um por cento) correspondendo a acumulado nos últimos 12 meses pelo IPCA, aos servidores do Poder Executivo Municipal, contratados de forme temporária, Conselheiros Tutelares, aposentados e pensionistas.

Art. 2º. A revisão de que trata o artigo 1º, sem distinção de índices, observa as seguintes condições:

I - autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária;

III - atendimento às prescrições referentes aos limites para despesa com pessoal de que trata o art. 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

IV - Atendimento as disposições da Lei Municipal nº 1.505/2003

Art. 3º. Também, fica concedido, aumento real, no percentual de **1,59%** (um vírgula cinquenta e nove por cento), com vigência a contar de **1º de março de 2026**, a ser acrescido ao percentual de revisão geral previsto no artigo primeiro, aos integrantes da carreira do Magistério Público Municipal, contemplados pelo art. 6º da Lei Municipal nº 3.554, de 09 de setembro de 2025, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Nova Bassano.

Art. 4º. O percentual fixado no art. 1º da presente Lei a título de revisão geral anual, será descontado dos valores já implementados e concedido aos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias, em razão do aumento do valor do salário mínimo nacional implementado em janeiro de 2026.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei terão suporte nas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, para cada Secretaria.

Art. 6º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **1º de março de 2026**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 13 dias do mês de março de 2026.


JOAO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração

DE: Secretaria da Administração

PARA: Secretaria da Fazenda/Dep.de Orçamento e Finanças/Setor de Contabilidade

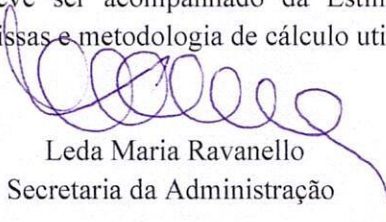
DATA: 13/03/2026

ASSUNTO: Solicitação de parecer contábil-orçamentário e financeiro

Solicitamos parecer sobre a legalidade da despesa em relação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal, com a classificação orçamentária específica, para fins de:

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 13 DE MARÇO DE 2026. *Estabelece O Índice Para A Revisão Geral Anual, Acumulada No Período, Dos Servidores Públicos Do Poder Executivo Municipal, Contratos Temporários, Conselheiros Tutelares, Aposentados E Pensionistas, E Dá Outras Providências.*

- a) Além disso, pedimos também, informar se as despesas relativas ao Projeto de Lei acima identificado estão enquadradas pela LDO como despesa irrelevante e, em caso negativo ou na hipótese de necessidade legal, este parecer deve ser acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentando-se as premissas e metodologia de cálculo utilizado.


Leda Maria Ravanello
Secretaria da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO AO
PROJETO DE LEI Nº 14/2026**

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica para o Projeto de Lei nº 14/2026 que estabelece o Índice para a Revisão Geral Anual, acumulada no período, das remunerações dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, Contratos Temporários, Aposentados e Pensionistas, Conselheiros Tutelares, que será pela aplicação do índice de 3,81% (Índice acumulado nos últimos 12 meses pelo IPCA na presente data).

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro:

Considerando o que dispõe o § 6º do art. 17 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), fica dispensada a realização de cálculos de impacto econômico, orçamentário e financeiro, quando se tratar de reajustamento de remuneração de pessoal:

“Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

...

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.”

Também, considerando que, os integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal, contemplados pelo art. 6º da Lei Municipal nº 3.554/2025, possuem o piso salarial profissional nacional e este foi reajustado em 5,4%, conforme Medida Provisória nº 1.334/2026, fica concedido aumento real de 1,59%, acrescido ao percentual de revisão geral anual dos servidores do poder executivo municipal, aos profissionais do magistério público. Desta forma, segue impacto orçamentário-financeiro, tendo como base a folha de pagamento do mês de Fevereiro/2026:

Base folha	R\$ 367.465,78 x 1,59% = R\$ 5.842,70 mensal
Patronal RPPS	R\$ 178.259,44 x 1,59% = R\$ 2.834,32 mensal
Patronal INSS	R\$ 21.088,22 x 1,59% = R\$ 335,30 mensal
Total mensal.....	R\$ 9.012,32

Impacto exercício 2026	R\$ 90.123,20
Impacto exercício 2027	R\$ 108.147,84
Impacto exercício 2028	R\$ 108.147,84
Impacto 2026 a 2028	R\$ 306.418,88



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Dotações orçamentárias:

As despesas decorrentes da aplicação do presente Projeto de Lei terão suporte nas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Data: 13/03/2026.

Elis Paula Marzzaro
CONTADORA - CRC/RS 091600/0
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO/RS

ELIS PAULA MARZZARO
Contadora

JOÃO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.334, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Altera a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para dispor sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A emenda da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Regulamenta o art. 212-A, *caput*, inciso XII, da Constituição, para dispor sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica." (NR)

Art. 2º A Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Esta Lei regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, de que trata o art. 212-A, *caput*, inciso XII, da Constituição." (NR)

"Art. 4º A implementação do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica terá como fontes de financiamento, sem prejuízo de outras que venham a ser estabelecidas, aquelas previstas no art. 212-A, *caput*, incisos I e II, e inciso V, alíneas "a" e "b", da Constituição, observadas as vinculações mínimas de que trata o inciso XI do referido artigo." (NR)

"Art. 5º Ato do Ministro de Estado da Educação atualizará, anualmente, o valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica até o último dia útil do mês de janeiro.

§ 1º O ato de que trata o *caput* produzirá efeitos a partir do mês de janeiro em que for feita a atualização do valor do piso salarial.

§ 2º O percentual de atualização do valor de que trata o *caput* resultará da soma:

I - do valor do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do ano anterior ao da atualização; e

II - de 50% (cinquenta por cento) da média, dos cinco anos anteriores ao ano de atualização, da variação percentual da receita real, com base no INPC, relativa à contribuição dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb.

§ 3º O percentual de atualização do piso, calculado na forma prevista no § 2º, não poderá ser:

I - inferior ao valor do INPC relativo ao ano anterior ao da atualização; e

II - superior à variação percentual da receita nominal do Fundeb ocorrida entre os dois anos anteriores ao da atualização, compreendidas no cálculo daquela variação as complementações da União." (NR)

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008:

I - os §§ 1º e 2º do art. 4º; e

II - o parágrafo único do art. 5º.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 21 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Camilo Sabreira de Santana

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 60, de 21 de janeiro de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.971, de 7 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2025, que outorga permissão à Fundação Cultural de Conselheiro Pena, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Almorés, Estado de Minas Gerais.

Nº 61, de 21 de janeiro de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.939, de 6 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2025, que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária Amorinópolis, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Amorinópolis, Estado de Goiás.

Nº 62, de 21 de janeiro de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.977, de 7 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2025, que outorga autorização ao Instituto Ribeira, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Ribeira do Piauí, Estado do Piauí.

Nº 63, de 21 de janeiro de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 20.247, de 23 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2025, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão e Desenvolvimento Comunitário Planalto da Barra, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Frecheirinha, Estado do Ceará.

Nº 64, de 21 de janeiro de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 20.145, de 17 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2025, que renova, a partir de 4 de janeiro de 2023, a outorga originalmente conferida à Rádio Centro-América Ltda., posteriormente transferida à Fundação Monsenhor Jonas Abib, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Nº 65, de 21 de janeiro de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 20.112, de 15 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2025, que renova, a partir de 25 de fevereiro de 2025, a permissão outorgada anteriormente conferida à Fundação Cultural e Educativa Pedro José de Souza, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Pires do Rio, Estado de Goiás.

Nº 66, de 21 de janeiro de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 14.310, de 26 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 9 de setembro de 2024, que renova, a partir de 12 de junho de 2016, a concessão outorgada anteriormente conferida à Rádio Clube Tijuca Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Tijuca, Estado de Santa Catarina.

Nº 67, de 21 de janeiro de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 20.093, de 14 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Difusora União Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de União da Vitória, Estado do Paraná.

Nº 68, de 21 de janeiro de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 20.237, de 23 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2025, que renova, a partir de 30 de novembro de 2020, a outorga anteriormente conferida à Rádio Divina FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Formiga, Estado de Minas Gerais.

Nº 69, de 21 de janeiro de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.466, de 16 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 4 de julho de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Cultura de Uberlândia Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Nº 70, de 21 de janeiro de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026.

CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS

RESOLUÇÃO CPPI Nº 351, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025

Opina, em caráter *ad referendum* do CPPI, pela qualificação de empreendimentos públicos federais do setor portuário no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos - PPI.

O MINISTRO DE ESTADO DA CASA CIVIL e o MINISTRO DE ESTADO DE PORTOS E AEROPORTOS, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 7º, *caput*, inciso I e tendo em vista o disposto no Art. 4º, inciso II e no Art. 7º-A, todos da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, resolvem:

Art. 1º Aprovar, em caráter *ad referendum* do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos, a qualificação, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos - PPI, dos empreendimentos portuários públicos federais:

Terminal IQI15, no Porto Organizado de Itaquí/MA, abrangendo área de cinquenta mil quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados, destinado à movimentação e armazenagem de graneis sólidos vegetais;

Terminal SUA01, no Porto Organizado de Suape/PE, abrangendo área de cem mil e trinta e um metros quadrados, destinado a movimentar e armazenar cargas Ro-Ro (veículos em geral e cargas Roll-on/Roll-off);

Terminal IMB11, no Porto Organizado de Imbituba/SC, abrangendo área de quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e quatro metros quadrados, destinado à movimentação e armazenagem de graneis sólidos vegetais;

Terminal IMB06, no Porto Organizado de Imbituba/SC, abrangendo área de trinta e nove mil seiscentos e cinquenta metros quadrados, destinado à movimentação e armazenagem de graneis sólidos minerais;

Terminal RIG40, no Porto Organizado de Rio Grande/RS, abrangendo área de trinta e oito mil seiscentos e setenta metros quadrados, destinado à movimentação e armazenagem de graneis líquidos; e

Terminal MUC05, no Porto Organizado de Fortaleza/CE, abrangendo área de trinta e oito mil oitocentos e oitenta e três metros quadrados, destinado à movimentação e armazenagem de graneis sólidos minerais.

Parágrafo único. As dimensões das áreas referidas no *caput* têm caráter referencial e poderão ser atualizadas pelo Ministério de Portos e Aeroportos, conforme os resultados dos levantamentos topográficos e demais estudos técnicos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUI COSTA DOS SANTOS
Presidente do Conselho

SILVIO SERAFIM COSTA FILHO
Ministro de Estado de Portos e Aeroportos

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

RUI COSTA DOS SANTOS
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Tip. circulação desde 1º de outubro de 1962

LARISSA CANDIDA COSTA
Coordenadora-Geral de Publicação, Produção e Preservação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e editoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SKS, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04.196.464/0001-00 Fone: (61) 3411-7450

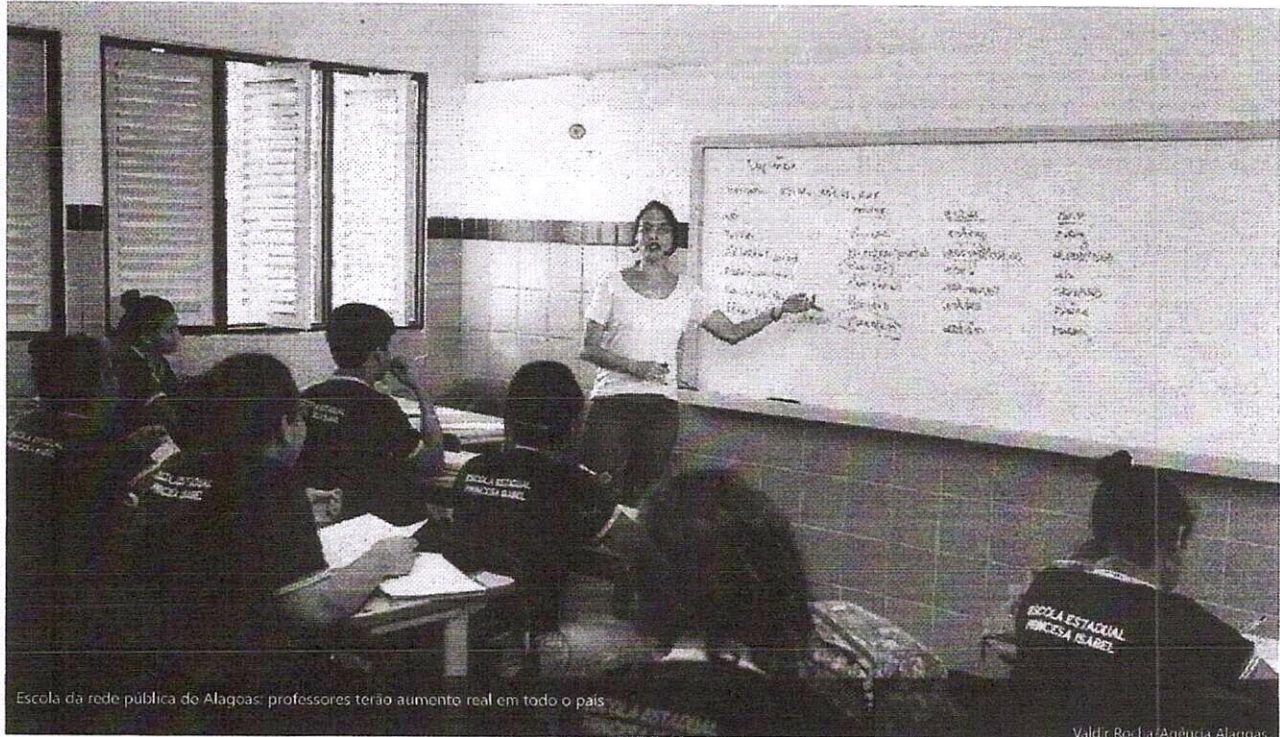


Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152026012200002



Medida provisória reajusta piso do magistério para R\$ 5,1 mil em 2026

Da Agência Senado | 22/01/2026, 10h10



Escola da rede pública do Alagoas: professores terão aumento real em todo o país

Valdir Roza/Agência Alagoas

Proposições legislativas

MPV 1334/2026

Já está em vigor o novo piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica. Reajustado em 5,4%, o pagamento passa de R\$ 4.867,77 para R\$ 5.130,63, válido para professores da rede pública de todo o Brasil, com jornada de 40 horas semanais.

A medida provisória que estabelece o novo valor (MP 1.334/2026) foi assinada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva na quarta-feira (21) e está publicada no *Diário Oficial da União* desta quinta-feira (22).

O piso salarial é o valor mínimo que professores devem ganhar em todo o país. O percentual de reajuste deste ano representa um ganho real de 1,5% acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de 2025, que foi de 3,9%. A legislação determina a recomposição anual do valor.

De acordo com a MP, o piso será atualizado a partir da soma do INPC do ano anterior mais 50% da média da variação percentual da receita real (com base no INPC) relativa às contribuições de estados, Distrito Federal e municípios ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), feitas nos cinco anos anteriores ao ano da atualização.

A medida provisória também determina que o percentual estabelecido nunca poderá ser inferior à inflação do ano anterior, medida pelo INPC. Em 2025, seguindo a mesma regra, o reajuste foi de 6,27%.

As remunerações dos profissionais da educação básica são pagas por prefeituras e estados a partir de recursos do Fundeb, com complementações da União.

Por se tratar de uma MP, a norma tem validade imediata, mas precisará ser confirmada pelo Congresso Nacional na volta dos trabalhos legislativos, a partir de fevereiro.

Com Agência Brasil

Demonstrativo da Folha Integração Contábil

Cálculo: 418 Tipo: 11 Competência: 02/2026

06.001.01, Sec.de Educação, Professores, Professores RPPS

PROV	Cod. Descrição	Valor	DESC	Cod. Descrição	Valor
	1 Horas Normais	127.664,92		22 FPSM s/13+Integral	104,38
	12 Horas Ferias Diurnas	36.619,03		23 FPSM	23.042,82
	15 Horas Lic.Remuner.Diurna	556,74		45 Emprestimo CEF	4.842,79
	17 Horas Aux.Matern.Est.	2.240,45		173 IPE s/Ferias	234,64
	31 Horas Auxílio Doença Est.	468,58		304 IRRF	1.835,67
	56 Horas Atestado 15 dias	4.066,09		375 FPSM s/Ferias	8.299,25
	75 Grat.Direção	2.092,01		500 Emprestimo Banrisul	2.718,05
	91 Trienio	15.441,76		550 Emprestimo SICOOB	236,61
	92 Trienio Ferias	3.764,53		781 Desc Sind Serv Prof 20h	219,06
	103 Trienio 13+ Proporc.	11,16		782 Desc Sind Serv Prof 24h	233,60
	107 Grat.Direção Ferias	305,42		786 Emprestimo Sicredi	10.114,68
	126 Saldo de Salário	204,51		871 IPE	1.024,42
	127 Gratif.Cl.Esp.Férias	27,97		5000 IPE Saúde Dep Filho	431,46
	135 Trienio Matern.Est	224,04		5001 IPE Saúde Dep Filho Féria	34,14
	140 1/3 Ferias	14.514,15		5002 IPE Saúde Dep Conj	537,57
	222 13º Salário Proporc.Resc.	734,44		5003 IPE Saúde Dep Conj Féria	34,96
	430 Trienio Fer.Rcs	178,52			
	434 Ferias Vencidas Rescisão	8.172,03			
	435 Ferias Proporc.Rescisão	2.812,03			
	459 1/3 Ferias Rescisão	3.721,60			
	464 Horas Mat. Empr. Cid. Dir	2.249,62			
	486 Conv. Regime Suplementar	9.383,12			
	587 Conv.Reg.Supl.Ferias	2.814,67			
PROVENTOS : 238.267,39			DESCONTOS : 53.944,10		LIQUIDO : 184.323,29

FORM	Cod. Descrição	Valor	FORM	Cod. Descrição	Valor
	1 VCTOS E VANTAGENS	144.125,00		50 FAPS	23.147,20
	2 AUXILIO MATERNIDADE	224,04		51 EMPRESTIMO CEF	4.842,79
	3 FERIAS ANTECIPADAS	45.772,07		53 IPE	2.062,55
	4 13º SALARIO	745,60		54 IPE FERIAS	234,64
	7 FERIAS INDENIZADAS	14.884,18		60 IRRF	1.835,67
	8 AUXILIO DOENÇA EST.	468,58		62 FAPS FERIAS	8.299,25
	13 GRATIF.TPO.SERVIÇO	15.441,76		63 EMPRESTIMO BANRISUL	2.718,05
	16 GRATIF.EXERC.FUNÇÃO	2.092,01		73 Desc Sindic Serv Municipais	452,66
	21 FERIAS 1/3	14.514,15		74 Emprestimo SICOOB	236,61
				94 Emprestimo Sicredi	10.114,68
CLC D : 238.267,39			CLC C : 53.944,10		LIQUIDO : 184.323,29

Demonstrativo da Folha Integração Contábil

Página: 2

Data: 13/03/2026

Cálculo: 418

Tipo: 11

Competência: 02/2026

06.001.02, Sec.de Educação, Professores, Prof.Contratos RGPS

PROV	Cod. Descrição	Valor	DESC	Cod. Descrição	Valor
	126 Saldo de Salário	1.448,44		302 INSS	108,62
	222 13º Salário Proporc.Resc.	468,63		303 INSS s/ 13º Salário	35,14
	435 Ferias Proporc.Rescisão	4.601,13			
	459 1/3 Ferias Rescisão	1.534,02			
PROVENTOS : 8.052,22			DESCONTOS : 143,76		LIQUIDO : 7.908,46

FORM	Cod. Descrição	Valor	FORM	Cod. Descrição	Valor
	1 VCTOS E VANTAGENS	1.448,44		52 INSS	143,76
	4 13º SALARIO	468,63			
	7 FERIAS INDENIZADAS	6.135,15			
CLC D : 8.052,22			CLC C : 143,76		LIQUIDO : 7.908,46

Cálculo: 418

Tipo: 11

Competência: 02/2026

06.002.03 , Sec.de Educação, Creche, Prof.Creche RPPS

PROV	Cod. Descrição	Valor	DESC	Cod. Descrição	Valor
	1 Horas Normais	58.861,95		23 FPSM	10.865,57
	12 Horas Ferias Diurnas	15.634,24		45 Emprestimo CEF	1.014,85
	75 Grat.Direção	3.586,41		173 IPE s/Ferias	146,95
	91 Trienio	5.160,98		304 IRRF	2.199,71
	92 Trienio Ferias	1.257,94		375 FPSM s/Ferias	3.345,32
	107 Grat.Direção Ferias	110,11		500 Emprestimo Banrisul	660,21
	140 1/3 Ferias	5.974,67		781 Desc Sind Serv Prof 20h	194,72
	486 Conv. Regime Suplementar	10.001,98		782 Desc Sind Serv Prof 24h	29,20
	587 Conv.Reg.Supl.Ferias	918,11		786 Emprestimo Sicredi	3.726,95
				871 IPE	578,91
				5000 IPE Saúde Dep Filho	561,13
				5001 IPE Saúde Dep Filho Féria	204,03
				5002 IPE Saúde Dep Conj	558,56
				5003 IPE Saúde Dep Conj Féria	203,12
PROVENTOS : 101.506,39			DESCONTOS : 24.289,23		LIQUIDO : 77.217,16

FORM	Cod. Descrição	Valor	FORM	Cod. Descrição	Valor
	1 VCTOS E VANTAGENS	68.863,93		50 FAPS	10.865,57
	3 FERIAS ANTECIPADAS	17.920,40		51 EMPRESTIMO CEF	1.014,85
	13 GRATIF.TPO.SERVIÇO	5.160,98		53 IPE	2.105,75
	16 GRATIF.EXERC.FUNÇÃO	3.586,41		54 IPE FERIAS	146,95
	21 FERIAS 1/3	5.974,67		60 IRRF	2.199,71
				62 FAPS FERIAS	3.345,32
				63 EMPRESTIMO BANRISUL	660,21
				73 Desc Sindic Serv Municipais	223,92
				94 Emprestimo Sicredi	3.726,95
CLC D : 101.506,39			CLC C : 24.289,23		LIQUIDO : 77.217,16

Demonstrativo da Folha Integração Contábil

Data: 13/03/2026

Cálculo: 418

Tipo: 11

Competência: 02/2026

06.007.05, Sec.de Educação, SMEC MDE, SMEC MDE Contratos Fundamental RGPS

PROV	Cod. Descrição	Valor	DESC	Cod. Descrição	Valor
	3 Horas Contratos	14.434,87		302 INSS	1.111,06
PROVENTOS : 14.434,87			DESCONTOS : 1.111,06		LIQUIDO : 13.323,81
FORM	Cod. Descrição	Valor	FORM	Cod. Descrição	Valor
	1 VCTOS EVANTAGENS	14.434,87		52 INSS	1.111,06
CLC D : 14.434,87			CLC C : 1.111,06		LIQUIDO : 13.323,81

Demonstrativo da Folha Integração Contábil

Data: 13/03/2026

Cálculo: 418

Tipo: 11

Competência: 02/2026

06.007.06 , Sec.de Educação, SMEC MDE, SMEC MDE Contratos Infantil RGPS

PROV	Cod. Descrição	Valor	DESC	Cod. Descrição	Valor
	3 Horas Contratos	5.204,91		302 INSS	404,37
PROVENTOS : 5.204,91			DESCONTOS : 404,37	LIQUIDO :	4.800,54
FORM	Cod. Descrição	Valor	FORM	Cod. Descrição	Valor
	1 VCTOS E VANTAGENS	5.204,91		52 INSS	404,37
CLC D : 5.204,91			CLC C : 404,37	LIQUIDO :	4.800,54

Cálculo: 418

Tipo: 11

Competência: 02/2026

Total Geral

PROV	Cod. Descrição	Valor	DESC	Cod. Descrição	Valor
	1 Horas Normais	186.526,87		22 FPSM s/13+Integral	104,38
	3 Horas Contratos	19.639,78		23 FPSM	33.908,39
	12 Horas Ferias Diurnas	52.253,27		45 Empréstimo CEF	5.857,64
	15 Horas Lic.Remuner.Diurna	556,74		173 I P E s/Ferías	381,59
	17 Horas Aux.Matern.Est.	2.240,45		302 INSS	1.624,05
	31 Horas Auxílio Doença Est.	468,58		303 INSS s/ 13º Salário	35,14
	56 Horas Atestado 15 dias	4.066,09		304 IRRF	4.035,38
	75 Grat.Direção	5.678,42		375 FPSM s/Ferías	11.644,57
	91 Trienio	20.602,74		500 Empréstimo Banrisul	3.378,26
	92 Trienio Ferías	5.022,47		550 Empréstimo SICOOB	236,61
	103 Trienio 13+ Proporc.	11,16		781 Desc Sind Serv Prof 20h	413,78
	107 Grat.Direção Ferías	415,53		782 Desc Sind Serv Prof 24h	262,80
	126 Saldo de Salário	1.652,95		786 Empréstimo Sicredi	13.841,63
	127 Gratif.Cl.Esp.Férias	27,97		871 I P E	1.603,33
	135 Trienio Matern.Est	224,04		5000 IPE Saúde Dep Filho	992,59
	140 1/3 Ferías	20.488,82		5001 IPE Saúde Dep Filho Férias	238,17
	222 13º Salário Proporc.Resc.	1.203,07		5002 IPE Saúde Dep Conj	1.096,13
	430 Trienio Fer.Rcs	178,52		5003 IPE Saúde Dep Conj Férias	238,08
	434 Ferías Vencidas Rescisão	8.172,03			
	435 Ferías Proporc.Rescisão	7.413,16			
	459 1/3 Ferías Rescisão	5.255,62			
	464 Horas Mat. Empr. Cid. Dir	2.249,62			
	486 Conv. Regime Suplementar	19.385,10			
	587 Conv.Reg.Supl.Ferías	3.732,78			

PROVENTOS : 367.465,78

DESCONTOS : 79.892,52

LIQUIDO : 287.573,26

FORM	Cod. Descrição	Valor	FORM	Cod. Descrição	Valor
	1 VCTOS E VANTAGENS	234.077,15		50 FAPS	34.012,77
	2 AUXILIO MATERNIDADE	224,04		51 EMPRESTIMO CEF	5.857,64
	3 FERIAS ANTECIPADAS	63.692,47		52 INSS	1.659,19
	4 13º SALARIO	1.214,23		53 IPE	4.168,30
	7 FERIAS INDENIZADAS	21.019,33		54 IPE FERIAS	381,59
	8 AUXILIO DOENÇA EST.	468,58		60 IRRF	4.035,38
	13 GRATIF.TPO.SERVIÇO	20.602,74		62 FAPS FERIAS	11.644,57
	16 GRATIF.EXERC.FUNÇÃO	5.678,42		63 EMPRESTIMO BANRISUL	3.378,26
	21 FERIAS 1/3	20.488,82		73 Desc Sindic Serv Municipais	676,58
				74 Empréstimo SICOOB	236,61
				94 Empréstimo Sicredi	13.841,63

CLC D : 367.465,78

CLC C : 79.892,52

LIQUIDO : 287.573,26

Resumo de Cálculo -

Movimento: Cálculo Mensal

Cadastro	Nome	Dep.	Salário Família	Auxílio Maternidade	Auxílio Doença	----- FPREV ----- Base Vlr	Devolução	Rem.Total	Parte Prefeitura	Amortização
06.001.01 , Sec.de Educação, Professores, Professores RPPS										
886	Alef Frosi		0,00	0,00	0,00	3.326,32	465,68	0,00	3.326,32	535,20
292	Aline Baccin	1	0,00	0,00	0,00	5.059,73	708,36	160,60	5.059,73	814,11
559	Andrea Silveira Moreira	1	0,00	0,00	0,00	4.970,08	695,81	0,00	4.970,08	799,69
891	Andrieli Maria Zorzo	2	0,00	0,00	0,00	3.067,67	429,47	93,00	3.067,67	493,59
836	Camila Brusamarello Crestani Rossignol	1	0,00	0,00	0,00	3.954,06	553,57	0,00	3.954,06	636,21
277	Candida Barbisan		0,00	0,00	0,00	4.975,75	696,61	0,00	4.975,75	800,60
388	Cleusa Cestonaro	2	0,00	0,00	0,00	4.601,22	644,17	0,00	4.601,22	740,34
896	Cleusa Maria Lorenzetti	1	0,00	0,00	0,00	3.067,67	429,47	0,00	3.067,67	493,59
653	Cristiane Rangel Forneck	1	0,00	0,00	0,00	3.181,56	445,42	0,00	3.181,56	511,91
688	Cristiano Trewiczenski		0,00	0,00	0,00	1.234,13	172,77	0,00	6.233,10	198,57
893	Cristina Maria Jevinski	1	0,00	0,00	0,00	3.067,67	429,47	0,00	3.067,67	493,59
273	Daiana Elisabete Bristot	1	0,00	0,00	0,00	5.009,68	701,35	0,00	5.009,68	806,06
332	Daniela Gratieri		0,00	0,00	0,00	4.307,83	603,10	0,00	4.307,83	693,13
490	Deise Rapkiewicz	2	0,00	0,00	0,00	4.391,35	614,78	0,00	4.391,35	706,57
884	Edlaine Dallanora Martins	1	0,00	0,00	0,00	3.067,67	429,47	0,00	3.067,67	493,59
806	Elaiades Lovizon		0,00	0,00	0,00	3.448,80	482,84	0,00	3.448,80	554,91
888	Fabiana Balzan Minosso		0,00	0,00	0,00	3.493,05	489,03	0,00	3.493,05	562,03
558	Fernanda Balzan Minosso		0,00	0,00	0,00	5.298,86	741,84	0,00	4.066,49	852,59
345	Fernanda Frigo Moro	2	0,00	0,00	0,00	8.908,80	1.247,23	0,00	8.908,80	1.433,43
834	Fernanda Missio		0,00	0,00	0,00	3.743,50	524,09	0,00	3.743,50	602,33
732	Gabriela Licks Vuelma	2	0,00	0,00	0,00	2.760,90	386,53	0,00	12.646,11	444,23
858	Giovana Luciana Baldissera		0,00	0,00	0,00	3.582,82	501,60	0,00	3.582,82	576,48
280	Graziela Marchioro	1	0,00	0,00	0,00	5.547,60	776,66	160,59	5.547,60	892,61
801	Graziele Pellegrini	2	0,00	0,00	0,00	3.340,42	467,66	0,00	3.340,42	537,47
717	Guilherme da Silva Rodrigues		0,00	0,00	0,00	3.452,29	483,32	0,00	3.450,14	555,47
544	Ivanete Mleski	1	0,00	0,00	0,00	4.189,24	586,50	0,00	4.189,24	674,05
429	Ivanete Turmena Milan		0,00	0,00	0,00	4.025,41	563,56	0,00	4.025,41	647,69
822	Jaciane Vieira Vicente Taliuli		0,00	0,00	0,00	3.368,15	471,54	0,00	3.368,15	541,94
725	Joao Claudio Rocha Moraes	1	0,00	0,00	468,58	2.802,53	392,35	0,00	2.802,53	450,93
868	Joice Karen Ferreira Fraga		0,00	0,00	0,00	3.180,34	445,24	0,00	3.180,34	511,72
727	Joici Damaris Back Vettorello		0,00	0,00	0,00	3.003,75	420,53	0,00	3.003,75	483,30
885	Jonara Sbisessi	1	0,00	0,00	0,00	3.374,44	472,42	111,46	3.374,44	542,95
540	Julia Zanette	1	0,00	0,00	0,00	3.353,70	469,52	0,00	3.353,70	539,61
599	Jusnara de Oliveira	1	0,00	0,00	0,00	3.675,50	514,57	0,00	3.675,50	591,39
856	Larissa da Silva Oliveira Baumann		0,00	0,00	0,00	4.349,98	609,00	0,00	4.349,98	699,91
267	Lexandra Ziliotto Frigo	2	0,00	0,00	0,00	5.392,33	754,93	0,00	5.392,33	867,63
639	Lisandra Brito de Jesus		0,00	0,00	0,00	3.501,92	490,27	0,00	3.501,92	563,46
863	Lisandra Brito de Jesus		0,00	0,00	0,00	3.363,72	470,92	0,00	3.363,72	541,22
278	Luciane Reginatto	1	0,00	0,00	0,00	5.495,17	769,32	0,00	5.495,17	884,17
265	Mari Lucia Viecili Sebastiany		0,00	0,00	0,00	5.239,53	733,53	279,30	5.239,53	843,04
366	Maristela Dall Agnol	2	0,00	0,00	0,00	4.582,12	641,50	0,00	4.582,12	737,26
428	Maritania Celestini		0,00	0,00	0,00	4.251,37	595,19	174,81	4.251,37	684,05
679	Michele Martins Peres	1	0,00	0,00	0,00	3.061,79	428,65	0,00	3.061,79	492,64
471	Morgana Frigo	2	0,00	0,00	0,00	3.043,89	426,15	0,00	3.043,89	489,76
554	Neura de Lourdes Peruzzo Pauletto		0,00	0,00	0,00	5.192,45	726,94	279,30	5.192,45	835,47
860	Raquel Zuza		0,00	0,00	0,00	3.340,41	467,66	0,00	3.340,41	537,47
606	Renata Bussolotto	1	0,00	0,00	0,00	3.061,79	428,65	0,00	3.061,79	492,64
279	Renata Minozzo	1	0,00	0,00	0,00	5.495,18	769,32	0,00	5.495,18	884,17
319	Renata Minozzo	1	0,00	0,00	0,00	4.307,84	603,10	0,00	4.307,84	693,13
892	Roberta Santin	2	0,00	0,00	0,00	3.067,67	429,47	0,00	3.067,67	493,59
436	Rosangela Dallacort	1	0,00	0,00	0,00	4.025,41	563,56	0,00	4.025,41	647,69
718	Sheila Vassoler		0,00	0,00	0,00	3.339,62	467,54	0,00	3.339,62	537,34
840	Sheila Vassoler		0,00	0,00	0,00	3.817,35	534,42	0,00	3.817,35	614,21
716	Stephani Sophia Zanchettin		0,00	0,00	0,00	3.181,07	445,35	0,00	3.181,07	511,83
427	Tamara Fanton Tomazoni	2	0,00	0,00	0,00	4.025,41	563,56	0,00	4.025,41	647,69
437	Valeria Dall Agnol	1	0,00	2.464,49	0,00	4.025,40	563,56	0,00	4.025,40	647,69
876	Vania Maria Costenaro		0,00	0,00	0,00	3.623,82	507,33	0,00	3.623,82	583,07

Resumo de Cálculo -

Movimento: Cálculo Mensal

Cadastro	Nome	Dep.	Salário Família	Auxílio Maternidade	Auxílio Doença	----- FPREV ----- Base	----- Vlr	Devolução	Rem.Total	Parte Prefeitura	Amortização
TOTAIS											
Total	06.001.01, Sec.de Educação, Professores, Profe:	43	0,00	2.464,49	468,58	224.617,73	31.446,45	1.259,06	238.267,39	36.141,01	86.635,06
Nro de Servidores.....:			57								
Dependentes.....:			43								
Inativos.....:			0								
Base			224.617,73								
Valor Aporte.....:			0,00								
01 - Servidores.....:			31.446,45								
02 - Prefeitura (16,09 %).....:			36.141,01								
03 - Amortização (38,57 %).....:			86.635,06								
04 - Taxa Admin. (0,50 %).....:			1.123,13								
Contribuição Patronal Normal (16,59 %).....:			37.264,14								
05 - Dedução			0,00								
06 - Devoluções			1.259,06								
07 - Compensação			0,00								
8. Aporte			0,00								
Total Líquido (01+02+03+04-05-06-07+08)....:			154.086,59								
Total Líquido (02 + 03 + 04).....:			123.899,20								
TOTAIS											
Total	06.001, Sec.de Educação, Professores	43	0,00	2.464,49	468,58	224.617,73	31.446,45	1.259,06	238.267,39	36.141,01	86.635,06
Nro de Servidores.....:			57								
Dependentes.....:			43								
Inativos.....:			0								
Base			224.617,73								
Valor Aporte.....:			0,00								
01 - Servidores.....:			31.446,45								
02 - Prefeitura (16,09 %).....:			36.141,01								
03 - Amortização (38,57 %).....:			86.635,06								
04 - Taxa Admin. (0,50 %).....:			1.123,13								
Contribuição Patronal Normal (16,59 %).....:			37.264,14								
05 - Dedução			0,00								
06 - Devoluções			1.259,06								
07 - Compensação			0,00								
Aporte			0,00								
Total Líquido (01+02+03+04-05-06-07+08)....:			154.086,59								
Total Líquido (02 + 03 + 04).....:			123.899,20								

Resumo de Cálculo -

Cadastro	Nome	Dep.	Salário Família	Auxílio Maternidade	Auxílio Doença	----- FPREV ----- Base	----- Vir	Devolução	Rem.Total	Parte Prefeitura	Amortização
06.002.03 , Sec.de Educação, Creche, Prof.Creche RPPS											
811	Alicia Betina Conti		0,00	0,00	0,00	2.650,28	371,04	0,00	2.650,28	426,43	1.022,21
422	Aline Parisotto Reginatto	1	0,00	0,00	0,00	3.353,70	469,52	160,60	3.353,70	539,61	1.293,52
802	Aline Parisotto Reginatto	1	0,00	0,00	0,00	3.507,42	491,04	0,00	3.507,42	564,34	1.352,81
694	Andreza Lovison Decol	1	0,00	0,00	0,00	6.948,87	972,84	0,00	6.948,87	1.118,07	2.680,18
535	Bruna Hermenegildo Donadello	2	0,00	0,00	0,00	3.353,70	469,52	93,00	3.353,70	539,61	1.293,52
895	Catiane Pizzi Felippi	2	0,00	0,00	0,00	2.555,89	357,82	0,00	2.555,89	411,24	985,81
871	Eduarda Lombardi Cassanei		0,00	0,00	0,00	3.011,76	421,64	0,00	3.011,76	484,59	1.161,64
426	Elisete Zauza Bordin	1	0,00	0,00	0,00	3.506,15	490,86	111,45	3.506,15	564,14	1.352,32
733	Erica Pauletto	1	0,00	0,00	0,00	2.783,13	389,63	0,00	2.783,13	447,81	1.073,45
804	Erica Pauletto	1	0,00	0,00	0,00	2.783,13	389,63	0,00	2.783,13	447,81	1.073,45
695	Fernanda Balzan Mnosso		0,00	0,00	0,00	3.061,79	428,65	0,00	3.061,79	492,64	1.180,93
421	Giovana Berton Martins		0,00	0,00	0,00	7.540,84	1.055,72	174,81	7.540,84	1.213,32	2.908,50
438	Jessica Cristhine Del Sent Rigon	2	0,00	0,00	0,00	3.353,70	469,52	93,00	3.353,70	539,61	1.293,52
556	Karoline Barbieri	1	0,00	0,00	0,00	4.025,41	563,56	0,00	4.025,41	647,69	1.552,60
419	Leticia Pauletto		0,00	0,00	0,00	3.753,09	525,43	0,00	3.753,09	603,87	1.447,57
383	Luciane Pasolini Ferrari	1	0,00	0,00	0,00	4.557,82	638,09	0,00	4.557,82	733,35	1.757,95
742	Marcia Palla	1	0,00	0,00	0,00	3.061,44	428,61	0,00	3.061,44	492,59	1.180,80
859	Marcia Palla	1	0,00	0,00	0,00	2.783,13	389,63	0,00	2.783,13	447,81	1.073,45
687	Matilde Albrecht Stella	1	0,00	0,00	0,00	4.545,66	636,40	0,00	4.545,66	731,40	1.753,26
652	Neura da Silva	1	0,00	0,00	0,00	3.061,79	428,65	0,00	3.061,79	492,64	1.180,93
689	Rafaela Pasolini		0,00	0,00	0,00	2.811,78	393,65	0,00	2.811,78	452,42	1.084,50
738	Raquel Zanella de Oliveira		0,00	0,00	0,00	3.339,74	467,57	93,00	3.339,74	537,36	1.288,14
403	Rosemeri Faganello Luvisa		0,00	0,00	0,00	8.186,38	1.146,09	0,00	8.186,38	1.317,19	3.157,49
803	Sandra Marques Antunes	1	0,00	0,00	0,00	3.200,60	448,09	0,00	3.200,60	514,98	1.234,47
423	Sheila Machado	1	0,00	0,00	0,00	3.353,70	469,52	0,00	3.353,70	539,61	1.293,52
424	Talita Giraldi		0,00	0,00	0,00	3.353,70	469,52	0,00	3.353,70	539,61	1.293,52
686	Talita Giraldi		0,00	0,00	0,00	3.061,79	428,65	0,00	3.061,79	492,64	1.180,93
T O T A L S											
Total	06.002.03 , Sec.de Educação, Creche, Prof.Creche	20	0,00	0,00	0,00	101.506,39	14.210,89	725,86	101.506,39	16.332,38	39.150,99
Nro de Servidores.....:			27								
Dependentes.....:			20								
Inativos.....:			0								
Base			101.506,39								
Valor Aporte.....:			0,00								
-	Servidores.....:		14.210,89								
-	Prefeitura (16,09 %).....:		16.332,38								
-	Amortização (38,57 %).....:		39.150,99								
-	Taxa Admin. (0,50 %).....:		507,56								
Contribuição Patronal Normal (16,59 %).....:			16.839,94								
-	Dedução		0,00								
-	Devoluções		725,86								
-	Compensação		0,00								
Valor Aporte			0,00								
Sal Líquido (01+02+03+04-05-06-07+08)....:			69.475,96								
Sal Líquido (02 + 03 + 04).....:			55.990,93								

Resumo de Cálculo -

Idastros Nome	Dep.	Salário Família	Auxílio Maternidade	Auxílio Doença	----- FPREV ----- Base	----- Vlr	Devolução	Rem.Total	Parte Prefeitura	Amortização
TOTAIS										
Total 06.002, Sec.de Educação, Creche	20	0,00	0,00	0,00	101.506,39	14.210,89	725,86	101.506,39	16.332,38	39.150,99
Nro de Servidores.....:		27								
Dependentes.....:		20								
Inativos.....:		0								
se		101.506,39								
Valor Aporte.....:		0,00								
- Servidores.....:		14.210,89								
- Prefeitura (16,09 %).....:		16.332,38								
- Amortização (38,57 %).....:		39.150,99								
- Taxa Admin. (0,50 %).....:		507,56								
Contribuição Patronal Normal (16,59 %).....:		16.839,94								
- Dedução		0,00								
- Devoluções		725,86								
- Compensação		0,00								
Aporte		0,00								
Sal Líquido (01+02+03+04-05-06-07+08)....:		69.475,96								
Sal Líquido (02 + 03 + 04).....:		55.990,93								
TOTAIS										
Total 06, Sec.de Educação	63	0,00	2.464,49	468,58	326.124,12	45.657,34	1.984,92	339.773,78	52.473,39	125.786,05
Nro de Servidores.....:		84								
Dependentes.....:		63								
Inativos.....:		0								
se		326.124,12								
Valor Aporte.....:		0,00								
- Servidores.....:		45.657,34								
- Prefeitura (16,09 %).....:		52.473,39								
- Amortização (38,57 %).....:		125.786,05								
- Taxa Admin. (0,50 %).....:		1.630,69								
Contribuição Patronal Normal (16,59 %).....:		54.104,08								
- Dedução		0,00								
- Devoluções		1.984,92								
- Compensação		0,00								
Aporte		0,00								
Sal Líquido (01+02+03+04-05-06-07+08)....:		223.562,55								
Sal Líquido (02 + 03 + 04).....:		179.890,13								

Resumo de Cálculo -

adastro Nome	Dep.	Salário Família	Auxílio Maternidade	Auxílio Doença	----- FPREV ----- Base Vir	Devolução	Rem.Total	Parte Prefeitura	Amortização
TOTAIS									
Total Geral	63	0,00	2.464,49	468,58	326.124,12	45.657,34	1.984,92	339.773,78	52.473,39
Nro de Servidores.....:		84							
Dependentes.....:		63							
Inativos.....:		0							
Base		326.124,12							
Valor Aporte.....:		0,00							
1 - Servidores.....:		45.657,34							
2 - Prefeitura (16,09 %).....:		52.473,39							
3 - Amortização (38,57 %).....:		125.786,05							
4 - Taxa Admin. (0,50 %).....:		1.630,69							
Contribuição Patronal Normal (16,59 %).....:		54.104,08							
5 - Dedução		0,00							
6 - Devoluções		1.984,92							
7 - Compensação		0,00							
8. Aporte		0,00							
Total Líquido (01+02+03+04-05-06-07+08)....:		223.562,55							
Total Líquido (02 + 03 + 04).....:		179.890,13							

Resumo da Filial

Código: 0001
Razão Social: Pref.Munic.de Nova Bassano - NOVA BASSANO
Endereço: Rua Silva Jardim, 505
C.E.P.: 95340/000 Município: Nova Bassano

% Redutor TI Export.: 0,00
Fator FAP: 0,5000
RAT Ajustado: 1,0000

Outras Informações

Identificação: CNPJ - 87.502.894/0001.04
Nº de Colaboradores: 12
CNAE Fiscal: 8411600
Código do FPAS: 582
Código Pagamento: 2402
Competência: 02 / 2026
Opção Simples: 1 - Não Optante
Desoneração Folha: 1 - Não se aplica

U.F.: RS Fone: (54) 32731649

Iniciada em 01/01/1980
Receita Bruta: 0,00
Receita Serv./Out. Ativ.: 0,00
Mês atual Últimos 12 meses
0,00 0,00

	Colaboradores	Diretores	Terceiros	Cooperativas	Verde/Amarelo	Produção	Retenção	Compensação	Total
Bases de Cálculo	21.556,85								21.556,85
Sal.Maternidade (-)									
Sal.Maternidade Cidadã (-)									
Atestado Méd. até 15 dias									
Valor do INSS									
INSS Refido	1.659,19								1.659,19
Empresa	3.449,10								3.449,10
Valor do RAT/FPAS	215,58								215,58
Deduções FPAS									
SubTotais do Valor INSS	5.323,87								5.323,87
Terceiros 0000									
Total Líquido	5.323,87								5.323,87

Obs.: Campo 6 (Ordem Deduções): Retenção 11% ; Sal.Família + Maternidade ; Compensação(cálculo teto 30% antes das deduções)
Campo 9: Sempre Integral

RESUMO POR FAIXAS DE CONTRIBUIÇÃO - INSS NORMAL

Faixa	Colaboradores	Percent	Salário Base	Base INSS	Descontado
7,50	6,00	50,00	15.603,12	5.119,82	383,95
9,00	3,00	25,00	8.397,23	7.423,67	525,98
12,00	3,00	25,00	9.056,01	8.544,73	714,12
Totais:	12,00	100,00	33.056,36	21.088,22	1.624,05

RESUMO POR FAIXAS DE CONTRIBUIÇÃO - INSS 13º SALÁRIO

Faixa	Colaboradores	Percent	Salário Base	Base INSS	Descontado
7,50	2,00	100,00	5.623,56	468,63	35,14
Totais:	2,00	100,00	5.623,56	468,63	35,14

Resumo da Filial

Código: 0001

Razão Social: Total da empresa

Endereço:

C.E.P.:

Município:

U.F.:

Fone:

% Redutor TI Export.:

Fator FAP:

RAT Ajustado:

Outras Informações

Identificação: CEI -

Nº de Colaboradores: 12

CNAE Fiscal:

Código do FPAS: 000

Código Pagamento: 0000

Com petência: 02 / 2026

Opção Simples:

Desoneração Folha: 0

Iniciada em 00/00/0000

Mês atual

Últimos 12 meses

Receita Bruta:

Receita Serv./Out. Ativ.:

0,00

0,00

0,00

0,00

	Colaboradores	Diretores	Terceiros	Cooperativas	Verde/Amarelo	Produção	Retenção	Compensação	Total
Bases de Cálculo	21.556,85								21.556,85
Sal.Maternidade (-)									
Sal.Maternidade Cidadã (-)									
Atestado Méd. até 15 dias									
Valor do INSS									
INSS Retido	1.659,19								1.659,19
Empresa	3.449,10								3.449,10
Valor do RAT/FAP	215,58								215,58
Deduções FPAS									
SubTotais do Valor INSS	5.323,87								5.323,87
Terceiros									
Total Líquido	5.323,87								5.323,87

Obs.: Campo 6 (Ordem Deduções): Retenção 11% ; Sal.Família + Maternidade ; Compensação(cálculo teto 30% antes das deduções)
Campo 9: Sempre Integral

Demonstrativo de Deduções e Compensações

% Retenção N.F.:

Retenção 13º Salário:

% Compensação:

Saldo a Restituir:

0,00

0,00

0,00

0,00

RESUMO POR FAIXAS DE CONTRIBUIÇÃO - INSS NORMAL

Faixa	Colaboradores	Percent	Salário Base	Base INSS	Descontado
7,50	6,00	50,00	15.603,12	5.119,82	383,95
9,00	3,00	25,00	8.397,23	7.423,67	525,98
12,00	3,00	25,00	9.056,01	8.544,73	714,12
Totais:	12,00	100,00	33.056,36	21.088,22	1.624,05

RELAÇÃO DO INSS

1 P.M. DE NOVA BASSANO

RESUMO POR FAIXAS DE CONTRIBUIÇÃO - INSS 13º SALÁRIO

Faixa	Colaboradores	Percent	Salário Base	Base INSS	Descontado
7,50	2,00	100,00	5.623,56	468,63	35,14
Totais:	2,00	100,00	5.623,56	468,63	35,14